



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONVÊNIO Nº 5/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.000373/2020-39

Convênio QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ, VISANDO O SUBSÍDIO DE RECURSOS PARA ATENDER O USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONFORME APROVADO NA 18ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CFA, DE 05/12/2019.

CONCEDENTE: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP: 70070-932, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85.872/CRA-SP e do CPF nº 361.887.350-68, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, nº 211 - Condomínio Ville de Chamonix - CEP: 13.257-630 - Itatiba/SP.

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - CRA-AP, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede na Avenida 18 de julho, 1043 - Novo Buritizal - Macapá/AP, CEP: 68904-620, inscrito no CNPJ sob o nº 11.684.590/0001-35, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Adm. Herlígenas Corrêa de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 1241/CRA-AP e do CPF nº 185.043.021-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer apoio financeiro para a contratação de Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedagem em ambiente "Cloud Computing", para gestão integrada de processos administrativos do Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA-AP, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços CRA-DF nº 01/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 550/2019 - Pregão Eletrônico nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do apoio financeiro será de R\$ 135.442,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), para atender as seguintes despesas:

- R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor para atender a despesa com a contratação dos serviços de Locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada "Módulo 1 - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas, autoatendimento, gestão da fiscalização e gestão de documentos e protocolos", durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- R\$ 15.042,00 (quinze mil e quarenta e dois reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor para atender a despesa com a contratação dos serviços de Locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada "Módulo 2 - Controle Financeiro, Orçamento, Despesas, Controle dos Bens Patrimoniais, Gestão do Portal da Transparência e elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União - TCU.
- R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 10 - Serviços de Migração de dados dos módulos atualmente em uso para os novos módulos, parametrização e configuração dos módulos e do bando de dados para implantação.
- R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, para atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 11 - Banco de horas para os serviços presenciais na sede da **CONVENENTE** para realizar as seguintes atividades: levantamentos, consultoria, homologação da migração dos dados, treinamentos, acompanhamento do uso inicial, reuniões de ponto de controle, etc.
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender a despesa com a contratação dos serviços para implantação da Solução Integrada - Módulo 12 - Serviços de instalação, configuração e parametrização dos módulos, dos banco de dados e ambiente de Data Center ou Cloud Computing.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CONCEDENTE**:

- proceder o repasse do valor estabelecido na Cláusula Segunda - Do Valor.

São obrigações do **CONVENENTE**:

- utilizar os recursos estabelecidos na Cláusula Segunda - Do Valor, exclusivamente para o custe da despesa mencionada na Cláusula Segunda - Do Valor.
- prestação de contas das despesas realizadas com os recursos, mensalmente, de que tratam a Cláusula Segunda - Do Valor.
- abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos de que trata o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente ajuste será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.08.01.002.098 - Fundo PRODER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao **CONCEDENTE** é assegurado o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, na hipótese de inadimplemento do **CONVENENTE** com qualquer das obrigações ou condições aqui pactuadas.

Os termos firmados no presente instrumento são válidos exclusivamente para o objeto estabelecido na Cláusula Primeira - Do Objeto, não sendo aceitas variações parciais ou integrais na sua forma.

O Presente instrumento se restringe apenas ao subsídio de recursos ao **CONVENENTE**, não estando o **CONCEDENTE** vinculado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Conselho Regional de Administração do Distrito Federal e a Empresa Implanta Informática Ltda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com competência exclusiva da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e questões acerca do presente convênio.

Brasília/DF., 31 de janeiro de 2020

CONCEDENTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente
CRA-SP nº 85.872

CONVENENTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

Adm. Herlígenas Corrêa de Oliveira
Presidente
CRA-AP nº 1.241

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 06/02/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 06/02/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herlígenas Corrêa de Oliveira Araujo, Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 07/02/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herlígenas Corrêa de Oliveira Araujo, Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0430658** e o código CRC **4F488EB2**.